



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Autuado:** Milton Rocha Sousa  
**Processo:** 03030000785/10  
**Auto de Infração:** 23123/2010  
**Assunto:** Recurso  
**Data:** 28/09/2016

**PARECER TÉCNICO**

- 1- Trata-se de análise de Recurso apresentado contra decisão que ratificou multa pecuniária imposta ao autuado por fazer uso de madeira branca sem documento ou licença expedida pelo órgão ambiental competente.
- 2- Compulsando os autos, vê-se que o autuado indicado acima recorreu, em primeira instância, contra a autuação e consequentemente da penalidade a ela impostas. Após insistente tentativa de comprovar que não havia sido devidamente notificado da autuação, nota-se às fls. 29 e 30 que houve acolhimento do recurso. Contudo, o consequente Relatório de Análise Administrativa indeferiu o referido recurso e manteve a multa no valor de R\$18.081,00.
- 3- Nota-se também, à fl. 31, a homologação e ratificação do citado relatório.
- 4- O autuado, ao que nos parece, inconformado da decisão devidamente publicada em 15/08/2014 (fl. 32), retificada em publicação de 21/08/2014 (fl. 35), e devidamente notificado em 06/10/2014 (fl. 38), apresentou recurso (fls. 39 à 46) contra a decisão.

**TEMPESTIVIDADE**

- 5- Ao que se vê, o recurso interposto indica protocolo em 24/11/2014 (fl. 39), evidenciando que o mesmo não atendeu ao prazo recursal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04**  
**MG | GO | TO | DF**

**CONCLUSÃO**

- 6- Diante do exposto, deixo de acolher o recurso apresentado em razão de sua intempestividade. Desta forma, opino pela manutenção da penalidade da aplicação da multa no valor originário (R\$18.081,00), acrescido das devidas correções.

  
Vitor de Andrade Coelho  
Conselho Regional de Biologia – 4ª Região